

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



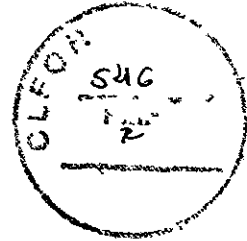
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 234/2019 - SEINF  
Pregão Eletrônico nº 077/2019  
Processo nº **P547739/2019**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 17 de JUNHO de 2020



**ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fundo Municipal de Saúde / Infraestrutura - FMS inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0014-69, representada pela Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, CREA/CE: 14921 D, residente e domiciliada nesta Capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **19.446.578/0001-02**, com sede na Av. Oliveira Paiva 1600, Sala 02, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3224.4216, celular: (85) 9.8955.4720, e-mail: [licitacao.arquitetaeventos@gmail.com](mailto:licitacao.arquitetaeventos@gmail.com), representada por; Renata Romualdo dos Santos, CPF: 018.096.433-09.

Aos 05 dias do mês de junho de 2019, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 077/2019 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 09/06/2019, às fls. 541, do Processo nº **P547739/2019**, que vai assinada pela titular do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 077/2019
- II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**

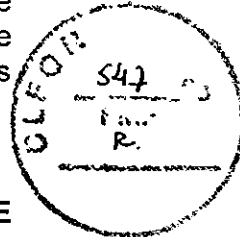


Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

FL. | 2

Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18.01.2016, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS 3º, 4º E 5º PAVILHÕES HÓSPITAL INSTITUTO Dr. JOSÉ FROTA II, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 077/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº 547739/2019.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com as empresas com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

*Handwritten signature and initials*

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

FL. | 3

**Subcláusula Primeira** – O detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

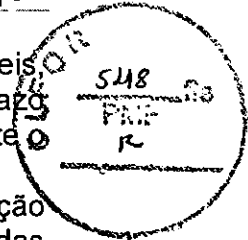
**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



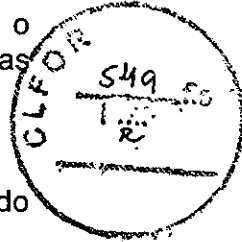


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

FL. | 4

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.



### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e a empresa prestadora de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar o objeto, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à execução:

- O objeto contratual deverá ser executado nas dependências do Instituto Dr. José Frota II, em compartimentos a serem especificados e comunicados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- O prazo de execução do objeto será determinado na Ordem de serviço, e contado a partir da data de recebimento da mesma.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de execução e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, ou ainda taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada.
- Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

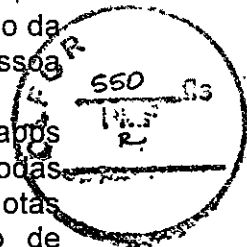
FL. | 5

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

c) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante ou na falta deste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

d) Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a ser previamente agendados com a contratada, podendo ser em domingo, feriado e no período noturno se assim melhor convier ao contratante.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão (s) participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 077/2019.

**Subcláusula Terceira** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quarta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

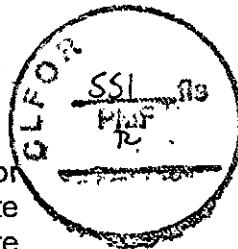
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

FL. 16



**II. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como as definidas no inciso III do artigo 51 do Decreto Municipal nº 13.735/16;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como as definidas no inciso IV do artigo 51 do Decreto Municipal nº 13.735/16;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

FL. 17

**Subcláusula primeira** - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**Subcláusula segunda** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 05 de junho de 2019.

  
Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

  
Ana Maria de Mattos Nogueira

Fundo Municipal de Saúde / Infraestrutura - FMS

  
Renata Romualdo dos Santos

ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

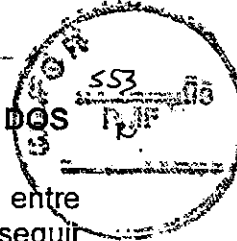
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

FL. | 8

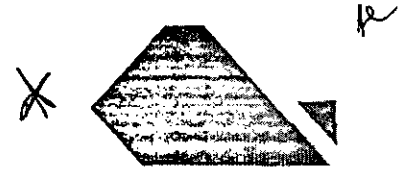


**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre Fundo Municipal de Saúde / Infraestrutura - FMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização da PE Nº 077/2019.

**PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA**

ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI				
CNPJ 19.446.578/0001-02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS 3º, 4º E 5º PAVILHÕES HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA II	1	217.998,00	217.998,00
DETALHAMENTO				
1.1	Fabricação, fornecimento e montagem de Armário Aéreo em MDF naval revestido em laminado melamínico dupla face branca texturizada com 01 (um) nicho para micro-ondas, 01 (uma) prateleira com 03 (três) portas de abrir com dobradiça de pressão metálicas e 01 (uma) prateleira regulável. Armário Baixo com 04 (quatro) gavetas com trilhos telescópico e 04 (quatro) portas de abrir. Puxador tipo alça em aço. Fita de borda colado pelo sistema hot mealt a 180°C na cor do móvel.	3	6.257,00	18.771,00
1.2	Fabricação, fornecimento e montagem de Gaveteiros Aéreo em MDF naval revestido em laminado melamínico dupla face branca texturizada com 04 (quatro) gavetas com trilhos telescópicos	15	1.110,00	16.650,00
1.3	Fabricação, fornecimento e montagem de Armário com 32 (trinta e dois) escaninhos e 02 (duas) gavetas em MDF naval revestido em laminado melamínico dupla face branca texturizada. Puxador tipo alça em aço. Fita de borda colado pelo sistema hot mealt a 180°C na cor do móvel.	6	5.339,00	32.034,00
1.4	Fabricação, fornecimento e montagem de Nichos Aéreos com 5 (cinco) divisões, 02 (duas) bancadas de trabalho estruturada com mão amiga em MDF, 01 (um) gaveteiro com 04 (quatro) gavetas e 01 (um) gaveteiro com 02 (duas) gavetas suspensas. 02 (dois) armários aéreos com 02 (dois) nichos 02 (duas) portas de abrir em	3	18.398,00	55.194,00





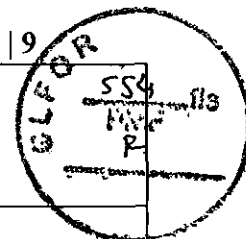
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019  
PROCESSO ADM. Nº P547739/2019

FL. | 9

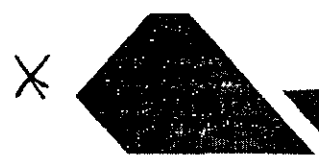


	MDF naval revestido em laminado melamínico dupla face branca texturizada. Puxador tipo alça em aço. Fita de borda colado pelo sistema hot meal a 180° C na cor do móvel.			
1.5	Fabricação, fornecimento e montagem de Prateleiras em MDF naval revestido em laminado melamínico dupla face branca texturizada com mão amiga de ferro com pintura eletrostática branca.	3	3.450,00	10.350,00
1.6	Fabricação, fornecimento e montagem de Nichos aéreos com 04 (quatro) divisões e 06 (seis) portas. Armário Baixo com 16 (dezesesseis) gavetas e 03 (três) portas de abrir. Armário aéreo com 12 (doze) nichos e 03 (três) portas de abrir. Armário baixo com 21 (vinte e uma) gavetas. Armário para TV com 02 (duas) portas de abrir em MDF naval revestido em laminado melamínico dupla face branca texturizada. Puxador tipo alça em aço. Fita de borda colado pelo sistema hot meal a 180° C na cor do móvel	3	28.333,00	84.999,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA VENCEDORA: R\$ 217.998,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECÉNTOS E NOVENTA E OITO REAIS).</b>				

**RESULTADO**

- O LOTE FOI ADJUDICADO À LICITANTE VENCEDORA E ENCAMINHADO PARA HOMOLOGAÇÃO DO TITULAR DO ÓRGÃO DE ORIGEM.

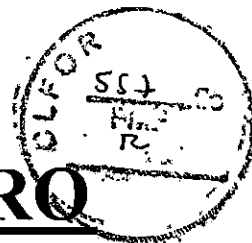
pe





# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2019



**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.446.578/0001-02; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS 3º, 4º E 5º PAVILHÕES HOSPITAL INSTITUTO Dr. JOSÉ FROTA II, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 077/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº 547739/2019; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18.01.2016, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.077/2019; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2019; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde / Infraestrutura – FMS.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 17 de junho de 2019.

*Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira*  
CREA/CE 14921 D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / INFRAESTRUTURA - FMS**



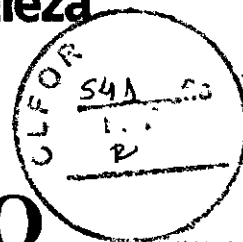
**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

*Laudelino*  
Laudelino Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo



# PUBLICAÇÃO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



**ORGÃO:**Fundo Municipal de Saúde / Infraestrutura - FMS.

**LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico n.º 077/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU:**n.º P547739/2019.

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

05 JUN. 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS 3º, 4º E 5º PAVILHÕES HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA II, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 25902.10.302.0124.1366.0003, Elementos de Despesa: 44.90.39 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0 1.211.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde / Infraestrutura - FMS.

A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / INFRAESTRUTURA - FMS, a Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais em cumprimento da Lei n.º 10.520/02 e do item 21.2 do Edital Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 077/2019, vem **HOMOLOGAR** o Lote Único do procedimento licitatório a empresa vencedora: **ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º19.446.578/0001-02, no valor global de R\$ 217.998,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 531 a533 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR observado às disposições legais.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 30 de maio de 2019.

*Engª Ana Manuela Marinho Nogueira*

CREA/CE 14921 D

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
/ INFRAESTRUTURA - FMS**



Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço  
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3477 - Fax: (85) 3252-1630  
E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

*Laurelio Antonio de Oliveira Bastos*  
Secretário executivo de Governo

